



COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO
EDITAL 18 de JUNHO de 2013
PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO
EM CURSO DE GRADUAÇÃO EM BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS:
ÊNFASES BIOLOGIA MARINHA E COSTEIRA, E GESTÃO AMBIENTAL MARINHA E COSTEIRA
EDITAL DE ISENÇÃO DE TAXA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL torna público seu programa de concessão de benefícios para inscrição no PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO EM CURSO DE GRADUAÇÃO EM BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: ÊNFASES BIOLOGIA MARINHA E COSTEIRA, E GESTÃO AMBIENTAL MARINHA E COSTEIRA de 2013.

1- CRITÉRIOS GERAIS

- 1.1 - A isenção total do pagamento do valor da inscrição no Processo Seletivo Específico para Ingresso em Curso de Graduação em Bacharelado em Ciências Biológicas: Ênfases Biologia Marinha e Costeira, e Gestão Ambiental Marinha e Costeira 2013 será concedida de acordo com a Lei nº 12.799/2013 da Presidência da República.
- 1.2 - A **isenção** será concedida ao solicitante que comprovar CUMULATIVAMENTE:
- 1.2.1 - **Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;**
Para fins deste Edital, entende-se por:
- **família**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - **morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição federal de ensino;
 - **renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC.
 - **renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:
 - a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
 - b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;
 - c) divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.
- No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 1.2.2 - **Ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio.**
Para fins deste Edital, entende-se por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que cursou com aprovação em escola pública a totalidade do Ensino Médio. Entende-se, ainda, por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que cursou com aprovação, em escola pública, a totalidade do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Entende-se também por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove a certificação do ENEM (certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio) e do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- 1.3 - A solicitação do benefício deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no site www.ufrgs.br/coperse/pse, da zero hora do dia 20/06/2013 até as 23h59min do dia 04/07/2013. A COPERSE disponibilizará computadores, com acesso à internet, aos interessados em solicitar o benefício, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12 e das 14h às 17h, na COPERSE (Rua Ramiro Barcelos, 2574 - Portão K - Bairro Santa Cecília - Porto Alegre, RS e no CECLIMAR (Av. Tramandaí, 976 - Imbé, RS).
- 1.4 - Os documentos comprobatórios, observando-se o item 2 deste Edital, deverão ser encaminhados pelos Correios ou entregues pessoalmente na COPERSE (Rua Ramiro Barcelos, 2574 - Portão K - Bairro Santa Cecília - Porto Alegre, RS - CEP 90035-003 - Telefones: (51) 3308.5978 - 3308.5906, ou no CECLIMAR - Av. Tramandaí, 976 - Imbé, RS - CEP 95625-000, observados os prazos determinados no item 4 deste Edital.
- 1.5 - Os documentos deverão estar acondicionados em envelope identificado com o número da solicitação - obtido no momento do cadastramento na internet - e acompanhados obrigatoriamente do Formulário Socioeconômico para Entrega de Documentos, já preenchido e assinado. O Formulário Socioeconômico para Entrega de Documentos estará disponível para impressão no site www.ufrgs.br/coperse/pse e também será distribuído pela COPERSE e pelo CECLIMAR.
- 1.6 - Candidatos de uma mesma família que desejarem solicitar o benefício deverão encaminhar a documentação separadamente.
- 1.7 - O preenchimento do requerimento de isenção e a documentação encaminhada são de inteira responsabilidade do solicitante, não sendo admitidas, em hipótese alguma, inclusão de documentos ou alterações de informações após a postagem e/ou entrega da documentação na COPERSE e no CECLIMAR.
- 1.8 - Os critérios adotados na análise das solicitações de benefícios considerarão a veracidade e a compatibilidade dos dados, podendo adicionalmente ser realizada visita domiciliar e/ou entrevista com os solicitantes.
- 1.9 - O requerente terá seu pedido negado se apresentar documentação insuficiente e/ou contraditória, que não possibilite a comprovação das informações constantes no Formulário Socioeconômico. A COPERSE e o CECLIMAR não receberão documentos fora do prazo determinado, valendo, no caso dos documentos enviados pelos Correios, a data da postagem.

- 1.10 - É responsabilidade do solicitante verificar a regularidade do recebimento dos documentos pela COPERSE e tomar todas as providências relativas à entrega de sua documentação durante o período definido para esse fim no cronograma anexo. A COPERSE disponibilizará no site www.ufrgs.br/coperse/pse, para consulta do solicitante, a informação de recebimento dos documentos. A COPERSE não se responsabiliza pelo extravio de documentos postados.
- 1.11 - O resultado final do processo será divulgado em listagem específica, que conterà os nomes dos beneficiados e os dos não beneficiados.
- 1.12 - Alunos ou ex-alunos dos cursos de graduação da UFRGS, com matrícula trancada ou não, não poderão solicitar este benefício.
- 1.13 - O resultado final será divulgado pela internet, no site www.ufrgs.br/coperse/pse, e em lista afixada na COPERSE e no CECLIMAR, em dia a ser divulgado conforme item 4 deste Edital.

ATENÇÃO: A OBTENÇÃO DE BENEFÍCIO NÃO SIGNIFICA INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA DO SOLICITANTE NO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO EM CURSO DE GRADUAÇÃO EM BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: ÊNFASES BIOLOGIA MARINHA E COSTEIRA, E GESTÃO AMBIENTAL MARINHA E COSTEIRA 2013. PARA EFETUAR SUA INSCRIÇÃO, UTILIZAR O NÚMERO FORNECIDO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO. O BENEFICIÁRIO TERÁ DE CONSULTAR O SITE WWW.UFRGS.BR/COPERSE/PSE OU O MANUAL DO CANDIDATO, SEGUINDO AS INSTRUÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO REFERIDO PROCESSO SELETIVO 2013.

2. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA OBRIGATÓRIA

Para solicitação da isenção do valor da taxa de inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 2.1 - Histórico escolar e certificado de conclusão de seus estudos em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, **cópias autenticadas pela escola que emitiu o documento, cópias autenticadas em cartório ou apresentação do original e cópia para autenticação na COPERSE/CECLIMAR.**
- 2.2 - Documento de Identidade (RG, Carteira de Motorista (expedida a partir da Lei nº 9503 de 01/07/1997), Passaporte ou Carteira de Trabalho (cópia simples).
- 2.3 - ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL, CONFORME O CASO (cópia simples):
- **TRABALHADORES ASSALARIADOS:** Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - **ATIVIDADE RURAL:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.
 - **APOSENTADOS E PENSIONISTAS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.
 - **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 - Os requerentes terão a garantia de sigilo quanto às informações fornecidas.
- 3.2 - **Não haverá devolução de documentos. ATENÇÃO: ENVIAR CÓPIAS E NÃO DOCUMENTOS ORIGINAIS.**
- 3.3 - Situações não previstas neste Edital serão analisadas pela COPERSE.

4. CRONOGRAMA

- 20 a 04/07/2013 Período para solicitação do benefício.
- Até 05/07/2013 Período para entrega/envio de documentos.
- Até 08/07/2013 Informação, no site, sobre a regularidade da situação do recebimento dos documentos.
- 09/07/2013 Regularização da situação do não recebimento de documentos postado, por meio de cartas registradas ou SEDEX.
- 11/07/2013 Divulgação do resultado.
- 12/07/2013 Data para solicitação de recursos.
- 15/07/2013 Respostas aos Recursos a partir das 12h.

Porto Alegre, 18 de junho de 2013.

CARLOS ALEXANDRE NETTO
Reitor